

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**SECRETARIA INTEGRADA DE DEPARTAMENTOS**  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP 88906-072 – ARARANGUA – SC  
TELEFONE +55 (48) 3721- 6956  
[www.sid.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.sid.cts.ararangua.ufsc.br)

## EDITAL Nº002/SID/CTS/ARA/2018

### Seleção de Estudantes para vagas remanescentes de Bolsas de Monitorias do CTS

A Secretaria Integrada de Departamentos – SID do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá, torna público a abertura de inscrições em vagas remanescentes e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos para desenvolver atividades de monitoria de disciplinas para os semestres de 2018/1 e 2018/2:

#### 1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS REMANESCENTES.

CÓDIGO	DISCIPLINA	VAGAS
DEC7504	Análise de Sinais e Sistemas	1
CIT7580	Algoritmos e Programação	1
FQM7112	Física C	2
DEC7536	Projeto e Análise de Algoritmos	1
Total de bolsas		5

#### 2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O monitor exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante um semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

2.2 O exercício da monitoria dará direito a uma bolsa mensal no valor total de **R\$ 364,00** acrescidos de auxílio transporte no valor de **R\$ 90,00**, totalizando **R\$ 454,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

#### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

- 3.2 Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);
- 3.3 Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- 3.4 Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
- 3.5 Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;
- 3.6 Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE).
- 3.7 Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI/SIAAAE.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**

- 4.1 As inscrições devem ser realizadas no período de **21 de março a 28 de março de 2018** através do link: <https://goo.gl/forms/yK6yCshMmzDtxQIA2>
- 4.2 Para cada disciplina que o monitor pleitear, deve preencher um formulário eletrônico.
- 4.3 A homologação das inscrições ocorrerá até o **dia 29 de março de 2018** e será publicada na página da Secretaria Integrada de Departamentos.

#### **5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- 5.1 O Programa de Monitoria terá um gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI no endereço: <https://moni.sistemas.ufsc.br>
- 5.2 Por meio deste sistema MONI todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

#### **6. COMPETÊNCIAS DO MONITOR**

Segundo o artigo 9, da Resolução nº53/CUn/2015 de 23 de junho de 2015:

I- Elaborar, conjuntamente com o professor supervisor, e registrar no Sistema MONI/SIAAAE o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II- Orientar os estudantes que solicitarem Monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema MONI/SIAAAE;

III- Oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV- Auxiliar na preparação de material didático, experimental ou daqueles necessários para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessas tarefas com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V- Disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema MONI/SIAAAE, apresentando-se disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI- Preencher o Termo de Compromisso de Monitoria em formulário disponível no Sistema MONI/SIAAAE, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, ao qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII- Validar, no Sistema MONI/SIAAAE, o Relatório de Atividades gerado automaticamente pelo sistema no momento de seu desligamento do Programa de Monitoria, em até 30 dias a partir da data do desligamento;

VIII- Atestar a presença, no Sistema MONI/SIAAAE, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e grupos de estudo;

IX- Avaliar, no Sistema MONI/SIAAAE, o Programa de monitoria;

X- Registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria.

§1.º Caso não seja verificado, por meio do Sistema MONI/SIAAAE, nenhum tipo de acompanhamento do monitor aos estudantes, ficará constatado que a bolsa monitoria destinada àquela disciplina não cumpre as funções primordiais de auxiliar no acompanhamento e apoio aos estudantes nos processos de ensino-aprendizagem e de proporcionar aos monitores experiências educativas relacionadas à docência. Neste caso, fica provado que a disciplina não necessita de acompanhamento de monitor, sendo, portanto, impedida de participar do Programa de Monitoria, mediante o pagamento de bolsa, no próximo semestre em que for oferecida.

§2.º A bolsa resultante do impedimento de disciplina, conforme parágrafo anterior, deverá ser destinada a outra disciplina do mesmo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi segundo a ordem de preferência determinada pela Comissão Interna de distribuição de bolsas monitoria. Caso não haja disciplina que demande por monitor no Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi de origem da vaga, a mesma será considerada bolsa excedente, e ficará a disposição da Coordenadoria de Avaliação e Apoio Pedagógico (CAAP) para atender a demandas extraordinárias.

§3.º As bolsas distribuídas aos Departamentos de Ensino ou equivalentes que não forem aproveitadas no decorrer de todo o semestre letivo também serão consideradas excedentes e serão redirecionadas à CAAP.

## **7. NÃO É PERMITIDO AO MONITOR**

Segundo o artigo 10, da Resolução nº53/CUn/2015 de 23 de junho de 2015.

- I. Substituir o professor ministrando aulas teóricas ou práticas;
- II. Aplicar ou corrigir avaliações de aprendizagem;
- III. Realizar registros acadêmicos ou atividades de caráter pessoal de responsabilidade do professor;
- IV. Pesquisar, coletar dados, realizar experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina com monitoria;
- V. Exercer atividades meramente administrativas.

## **8. COMPETE AO SUPERVISOR<sup>1</sup>**

Segundo o artigo 13, da Resolução nº53/CUn/2015 de 23 de junho de 2015:

- I. Realizar o processo para a seleção dos estudantes candidatos às Bolsas Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;
- II. Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;
- III. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;
- IV. Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;
- V. Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;
- VI. Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;
- VII. Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;
- VIII. Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria;
- IX. Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota;

---

<sup>1</sup> O supervisor é um professor responsável pela disciplina com monitoria.

X. Assegurar-se de que o monitor efetue os registros necessários no Sistema MONI/SIAAAE, sob pena de perder o direito à bolsa monitoria para a disciplina de sua responsabilidade, conforme determina o artigo 9º, inciso X, § 1º da resolução normativa nº 53/CUn/2015.

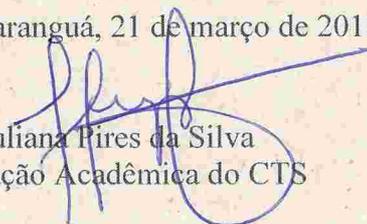
## 9. DAS PROVAS

- 9.1 As provas ocorrerão no dia 04 de abril de 2018.
- 9.2 As salas e os horários das provas serão divulgados após a homologação das inscrições na página da Secretaria Integrada de Departamentos: [www.sid.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.sid.cts.ararangua.ufsc.br).
- 9.3 Todas as provas serão realizadas nas dependências da UFSC Araranguá, podendo ser escritas, práticas ou orais, a critério do supervisor.
- 9.4 Não será permitida a entrada de candidatos na sala após horário de início das provas<sup>2</sup>.
- 9.5 O conteúdo programático será aquele que consta na ementa da disciplina para qual o candidato inscreveu-se.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 10.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, desde que previsto no Projeto Pedagógico do seu curso.
- 10.3 Este edital é válido para os semestres 2018/1 e 2018/2.
- 10.4 Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Integrada de Departamentos – SID do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.

Araranguá, 21 de março de 2018.

  
Juliana Pires da Silva  
Coordenação Acadêmica do CTS

<sup>2</sup> Será permitido o uso de calculadoras científicas.